



Esclarecimento Solicitado

Licitação: 05525/18

Descrição: Data: 29/05/2019 Hora:18:34

Em relação a comprovação da experiência da Equipe Técnica, verificamos no edital - página 24 - que através do currículo do profissional, será feita a comprovação da experiência do mesmo. Ocorre que a resolução nº 1.025/2009 do CONFEA dispõe: "Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea."

Questionamos: Somente a apresentação do currículo do profissional que comporá a equipe técnica é o suficiente para comprovação? Não é necessário nenhum outro documento legal/oficial para comprovar os serviços prestados pelos mesmos? Visto que o registro do CREA somente comprova o registro para exercício da atividade e não comprovação dos serviços prestados.

Atenciosamente.

Informações da SABESP

Sonia Maria Calixto

Descrição: Data: 29/05/2019 Hora:18:34

Permanece as condições estabelecidas no Edital, ou seja, comprovação pelo curriculum vitae. Lembrando que na página 9 do Edital, Capítulo I, Alínea F, a Sabesp poderá a qualquer tempo diligenciar as informações contidas em qualquer documento apresentado por qualquer Licitante. Permaneces inalteradas demais condições do Edital.

Data de Publicação:

31/05/19

 Cancela